



PROJETO DE LEI Nº 046/2024, DE 02 MAIO DE 2024.

ACRESCENTA O ART. 1º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 334, DE 30 DE ABRIL DE 2008, QUE AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, OS SECRETÁRIOS, OS DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E OS CAPATAZES A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 1º-A na Lei Municipal nº 334, de 30 abril de 2008, com a seguinte redação:

“**Art. 1º-A** Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais, quando no exercício das atribuições do cargo, os Agentes Comunitários de Saúde, quando possuidores de habilitação legal, cuja regulamentação específica se dará mediante decreto.

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 334, de 30 abril de 2008.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
02 de maio de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Vereadores de Candelária
RECEBIDO**

Candelária em 02/05/24 às 16:00
Ass: Rubem Ellwanger



Prefeitura Municipal de Candelária
Avenida Pereira Rego, nº 1665, Centro - Candelária /RS - CEP: 96.930-000
www.candelaria.atende.net - gabinete@candelaria.rs.gov.br